

## REGULAMENTO “PROGRAMA DE BENEFÍCIOS BÔNUS CELULAR”

Esta Campanha, denominada “PROGRAMA DE BENEFÍCIOS BÔNUS CELULAR” (doravante CAMPANHA), é promovida pelo BANCO BMG S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º Andar, Vila Nova Conceição, CEP.: 04543-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, website: [www.bancobmg.com.br](http://www.bancobmg.com.br) (doravante BMG ou ORGANIZADORA ou PROMOTORA) e reger-se-á pelos seguintes termos:

### I. DEFINIÇÕES

1.1 Para o fim do disposto neste **REGULAMENTO** serão adotadas as seguintes definições:

**a) CRÉDITO NA CONTA:** Empréstimo pessoal concedido pelo BMG, instituição financeira da qual os Correspondentes são prestadores de serviços autorizados, destinado aos aposentados e pensionistas do INSS, bem como servidores públicos, com débito direto em conta corrente, conforme sua política de crédito, por meio dos seguintes contratos: i) SUPER CONTA NOVO BMG; (II) REFIN BMG; (III) PARALELO BMG; (IV) HISTÓRICO; e (V) CRÉDITO NA CONTA NOVO (Conveniado com Caixa Econômica Federal).

**b) PARTICIPANTE:** A pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, portadora de CPF/MF com status de regular e válido no Brasil, que contrataram o **CRÉDITO NA CONTA**, durante o período de vigência da presente **PROMOÇÃO**, exclusivamente através da intermediação feita pelos canais de participação autorizados do BMG e conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

**c) CANAIS DE PARTICIPAÇÃO:** contratações realizadas por meio dos (i) Correspondentes Bancários contratados pelo BANCO BMG S.A., autorizados nos termos da Resolução nº 3.954 do Banco Central do Brasil; (ii) Lojas Help!. São pessoas jurídicas que fazem parte da rede de franquia da HELP! e que atuam também como prestadores de serviços autorizados do BANCO BMG S.A., na condição de correspondentes bancários, submetendo-se ao disposto na Resolução nº 3.954/2011.

### II. NATUREZA DA PROMOÇÃO

2.1 A participação na ação promocional não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada ou comprou-ganhou, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.8.

### III. OBJETO

3.1 Esta **CAMPANHA** tem por objetivo bonificar, conforme **MECÂNICA** abaixo, com bônus em créditos de celular da operadora escolhida, o **PARTICIPANTE** que pagar em dia, via débito em conta, as parcelas de seu **CRÉDITO NA CONTA**, através dos contratos/produtos: (i) SUPER CONTA NOVO BMG; (II) REFIN BMG; (III) PARALELO BMG; (IV) HISTÓRICO; e (V) CRÉDITO NA CONTA NOVO (Conveniado com Caixa Econômica Federal); tendo contratado algum dos referidos produtos durante o período de vigência da **CAMPANHA**, junto aos **CANALIS DE PARTICIPAÇÃO** e desde que observado os demais critérios de exigibilidade.

3.1.1. Para fazer jus a bonificação, o **PARTICIPANTE** deverá contratar o **CRÉDITO NA CONTA**, sendo que para os produtos SUPER CONTA NOVO BMG, REFIN BMG, PARALELO BMG e HISTÓRICO, a contratação deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) parcelas, e para produto CRÉDITO NA CONTA NOVO (Conveniado com Caixa Econômica Federal) a contratação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) parcelas.

### IV. VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência dos benefícios/ação é de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2019 (horários oficiais de Brasília).

**4.2 O bônus descrito em 3.1 supra recairá somente sobre as 12 (doze) primeiras parcelas em ralação contratação do produto Crédito na Conta Novo (Conveniado com Caixa Econômica Federal) e sobre as contratações dos demais produtos o bônus recairá sobre as 15 (quinze) primeiras parcelas.**

### V. PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar da ação promocional as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, que deverão indicar celulares ativos das operadoras Claro, Oi, TIM e Vivo de acordo com seus respectivos termos e condições.

5.2 Produtos / Serviços válidos para participar da ação promocional: a adesão ao Programa de Benefícios é permitida a todas as pessoas com mais de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no Brasil, com Cadastro de Pessoa Física válido e que contratem o produto **CRÉDITO NA CONTA** mediante pagamento em débito em conta, através dos contratos (i) SUPER CONTA NOVO BMG; (II) REFIN BMG; (III) PARALELO BMG; (IV) HISTÓRICO; e (V) CRÉDITO NA CONTA NOVO (Conveniado com Caixa Econômica Federal), observando a contratação mínima descrita em 3.1.1 supra.

5.3 Para fazer jus ao recebimento do bônus, o **PARTICIPANTE** deverá cumprir os seguintes pré-requisitos da campanha: o pagamento do valor dos produtos contratados deverão ocorrer mediante débito automático em conta, sendo que o pagamento deverá ter ocorrido com sucesso na data do seu respectivo vencimento, e para tanto é necessário que haja saldo da Conta Corrente do **PARTICIPANTE** seja igual ou superior ao valor da parcela do débito, caso contrário ocorrerá a rescisão da adesão ao presente **REGULAMENTO**.

## **VI. MECÂNICA**

6.1 O Bônus a ser concedido será de R\$10,00 (dez reais) para cada pagamento de parcela em dia mediante débito em conta do respectivo banco conveniado, observando a limitação descrita em 6.1.1 infra, e será concedido na linha celular (SOMENTE CLARO, VIVO, OI E TIM) indicada em até 10 dias corridos, contados do pagamento tempestivo da parcela, desde que o **PARTICIPANTE** cumpra os critérios de elegibilidade descritos deste **REGULAMENTO**.

**6.1.1 O bônus descrito em 6.1 supra recairá somente sobre as 12 (doze) primeiras parcelas em relação contratação do produto Crédito na Conta Novo (Conveniado com Caixa Econômica Federal) e sobre as contratações dos demais produtos o bônus recairá sobre as 15 (quinze) primeiras parcelas.**

6.2 É de responsabilidade do **PARTICIPANTE** o cadastro de número de celular válido e ativo nas operadoras. Após o cadastro, caso o **PARTICIPANTE** desejar alterar o número, poderá fazê-lo através da Central de Relacionamento – conforme informações abaixo:

Central de Relacionamento: 0800 031 8866

6.3 Fica previamente determinado que as contratações do **CRÉDITO NA CONTA** efetuadas antes ou após o período de realização da ação promocional, aqui estipulado, serão prontamente desconsideradas.

6.4 No caso dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia Móvel, as regras gerais de fruição e uso dos referidos serviços são as seguintes: o Bônus Celular é uma recompensa para os usuários operadoras acima listadas de qualquer DDD, desde que o número, não esteja bloqueado, desativado ou cancelado, e seja de pessoa física. O prêmio é oferecido em reais para os planos pré e controle, e em minutos para os planos pós-pagos.

6.5 Assim que o bônus for entregue, o **PARTICIPANTE** receberá automaticamente um SMS (mensagem) de confirmação no seu celular.

**BÔNUS CELULAR - Regras Bônus Celular - Por plano e operadora – R\$ 10,00 (dez reais) por cada parcela paga na data do seu respectivo vencimento mediante débito em conta.**

### **Claro**

#### **Planos Pré-Pago:**

- Válido para chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o **PARTICIPANTE** tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Prazo de validade será de 30 dias, após esse período irá expirar;
- O bônus será consumido antes do saldo principal.

Além do bônus, o **PARTICIPANTE** recebe um pacote de internet, conforme abaixo:

- Bônus com valor de R\$2,00 até R\$5,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 30 MB de internet;
- Bônus com valor de R\$6,00 até R\$14,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 60 MB de internet;
- Bônus com valor acima de R\$14,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 100MB de internet.

Observações:

- O bônus internet será concedido no dia seguinte ao recebimento do bônus de voz;

- O pacote de internet terá vigência até às 23:59h do dia do recebimento;
- O **PARTICIPANTE** receberá um SMS (mensagem) confirmando a entrega do bônus e outro para a entrega do pacote de internet.

#### Planos Controle:

- Válido para chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o **PARTICIPANTE** tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Prazo de validade será de 30 dias, após esse período irá expirar;
- O bônus será consumido antes do saldo principal;
- O bônus entrará como um valor extra, e será utilizado somente caso o **PARTICIPANTE** ultrapasse o limite da sua franquia, para celulares controle;
- Poderá haver uma única entrega de bônus internet, a cada 30 dias, para um mesmo número.

Além do bônus, o **PARTICIPANTE** recebe um pacote de internet, conforme abaixo:

- Bônus com valor de R\$2,00 até R\$5,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 30 MB de internet;
- Bônus com valor de R\$6,00 até R\$14,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 60 MB de internet;
- Bônus com valor acima de R\$14,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 100MB de internet.

#### Observações:

- O pacote terá vigência até às 23:59h do dia do recebimento;
- O **PARTICIPANTE** receberá um SMS (mensagem) confirmando a entrega do bônus e outro para a entrega do pacote de internet.

#### Planos Pós-Pago:

- Válido para chamadas locais para Claro Móvel e Claro Fixo de mesmo DDD;
- Caso o **PARTICIPANTE** tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O bônus será consumido de acordo com a validade da vigência mais próxima da expiração;
- O bônus será convertido em minutos e o seu consumo começará após a utilização total da franquia mensal contratada;
- Será válido até o final do mês da data de entrega, após esse período ele irá expirar;
- Limite de R\$240 em bônus por telefone, a cada 30 dias, ainda que o **PARTICIPANTE** tenha aderido a mais de uma campanha no período, independente da marca patrocinadora.

Além do bônus, o **PARTICIPANTE** recebe um pacote de internet, conforme abaixo:

- Bônus com valor de R\$2,00 até R\$5,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 30 MB de internet;
- Bônus com valor de R\$6,00 até R\$14,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 60 MB de internet;
- Bônus com valor acima de R\$14,00 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 100MB de internet.

#### Observações:

- O pacote de internet terá validade de 30 dias após a entrega;
- Para os usuários de planos com internet compartilhada, o pacote de internet estará disponível apenas para a linha titular;
- O bônus será liberado a partir do 5º dia útil do mês seguinte ao recebimento da confirmação e logo após o pacote de internet;
- O **PARTICIPANTE** receberá um SMS (mensagem) confirmando o agendamento da entrega para o próximo mês;
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do bônus e do pacote de internet.

## **TIM**

#### Planos Pré/Controle:

- Válido para internet, ligações locais para números TIM Móvel e TIM Fixo, ligações de longa distância nacional realizadas com código de operadora 41, envio de SMS (para qualquer operadora de mesmo DDD);
- Para o pré-pago, o bônus será utilizado após o término dos benefícios da oferta que o cliente tiver ativa, e antes do

saldo de recarga existente.

- Já para o plano controle, o bônus entrará como valor extra, e será utilizado apenas se o **PARTICIPANTE** ultrapassar o limite da sua franquia sendo consumido antes do saldo de recarga;
- O número deverá ter saldo de recarga (mesmo que de R\$ 0,01) para usar o bônus: Caso o **PARTICIPANTE** tenha pacote de voz, dados ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso; O bônus serve para utilização de Voz, SMS e Dados (o que o cliente utilizar primeiro).

Para cada utilização são consumidos R\$2,00, da seguinte forma:

- Voz: o Ligação local TIM-TIM: R\$2,00 para cada ligação realizada; o Ligação local TIM - Outras Operadoras: R\$2,00 pela mesma quantidade de minutos que o cliente possuir no plano (Oferta Recorrente\* ou Oferta Avulsa\*\*) com validade de 1 (um) dia.
- SMS: R\$ 2,00 por cada SMS enviado sendo válido apenas para SMS local;
- DADOS: R\$2,00 pela mesma quantidade de MB que o cliente possuir no plano (Oferta Recorrente\* ou Oferta Avulsa\*\*) com validade de 1 (um) dia.

Atenção! A ordem de consumo muda para os clientes que possuem uma oferta ativa e para os clientes que estão com ofertas avulsas. Confira abaixo:

- O bônus é sempre consumido antes da recarga para os clientes com Oferta Avulsa\*\*;
- Caso o cliente tenha uma Oferta Recorrente\*, o pacote de benefícios da oferta é consumido antes do bônus;

\*Oferta Recorrente – oferta de cobrança e renovação de benefícios recorrente. Para maiores informações consulte a página <http://www.tim.com.br/sp/para-voce/planos/pre-pago/tim-pre>

\*\* Oferta Avulsa – oferta para utilização de serviços avulsos, com a cobrança diária pelo serviço que o cliente utilizar (dados, ou voz, por exemplo). Para maiores informações consulte a página: <http://www.tim.com.br/sp/para-voce/planos/pre-pago/infinity-pre>

O cliente Pré-Pago deverá ter saldo de recarga (igual ou maior que R\$ 0,01) dentro da validade, para utilizar o bônus; O bônus celular é elegível para todos os planos Pré-pago e Controle. Com exceção do TIM Beta.

*Planos Pós-Pago: Não disponível. O **PARTICIPANTE** não terá bonificação.*

## **Oi**

### **Planos Pré-Pago:**

- Válido para ligações locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD;
- Caso o **PARTICIPANTE** tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Após o recebimento do bônus, o **PARTICIPANTE** terá 30 dias para utilizá-lo;
- O bônus será utilizado antes do saldo existente;
- O pré-pago deverá ter saldo de recarga (mesmo que de R\$ 0,01) dentro da validade, para usar o bônus.

### **Planos Controle:**

- Válido para ligações locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD;
- Caso o **PARTICIPANTE** tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Após o recebimento do bônus, o **PARTICIPANTE** terá 30 dias para utilizá-lo;
- O bônus entrará como valor extra, e será utilizado apenas se o **PARTICIPANTE** ultrapassar o limite da sua franquia.

Além do bônus válido para ligações locais, o **PARTICIPANTE** recebe um pacote com SMS (válido para qualquer operadora de mesmo DDD) e internet, conforme abaixo:

- Bônus com valor até R\$10 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 50 SMS + 50 Mb;
- Bônus com valor maior que R\$10 (valor bônus para voz), **PARTICIPANTE** recebe + 100 SMS + 100 Mb.

As chamadas no bônus são tarifadas por minuto conforme tabela da operadora.

Não é válido para (O **PARTICIPANTE** não terá bonificação)

- Planos de dados;
- Chip da antiga operadora Brasil Telecom;
- **PARTICIPANTES** da promoção Pula Pula.

Planos Pós-Pago: Não disponível. O **PARTICIPANTE** não terá bonificação.

## **VIVO**

### Planos Pré-Pago:

- Válido para chamadas locais Vivo Móvel, uso de Internet diária, envio de SMS e MMS para qualquer operadora e acesso a Caixa Postal;
- Caso o usuário tenha outros bônus similares, terá prioridade de consumo o produto com data de vencimento mais próxima;
- A convivência dos bônus com pacotes de serviços (voz, SMS e Internet) segue as regras estipuladas pelos pacotes contratados;
- Os bônus serão utilizados antes do saldo principal;
- Bônus celular tem validade de 30 dias a partir da data de entrega dos bônus.

### Planos Controle:

- Válido para chamadas locais Vivo Móvel, uso de Internet diária, envio de SMS e MMS para qualquer operadora e acesso a caixa Postal;
- Caso o usuário tenha outros bônus similares, terá prioridade de consumo o produto com data de vencimento mais próxima;
- A convivência dos bônus com pacotes de serviços (voz, SMS e Internet) segue as regras estipuladas pelos pacotes contratados;
- Os bônus serão utilizados caso o usuário ultrapasse o limite da sua franquia mensal;
- Bônus celular tem validade de 30 dias a partir da data de entrega dos bônus.

### Planos Pós-Pago:

- Os bônus são concedidos em Minutos;
- Válido para chamadas Locais para Vivo Móvel e Vivo Fixo;
- Caso o usuário tenha outros bônus similares, terá prioridade de consumo o produto com data de vencimento mais próxima;
- A convivência dos bônus com pacotes de serviços (voz, SMS e Internet) segue as regras estipuladas pelos pacotes contratados;
- Os bônus serão utilizados caso o usuário ultrapasse o limite da sua franquia;
- Bônus celular com validade de 30 dias a partir da data de entrega dos bônus.

As chamadas no bônus são tarifadas por minuto conforme tabela da operadora. Não é válido para planos de dados, Vivo Easy e Controle Cartões.

## **VII. RESPONSABILIDADE**

7.1 Será de responsabilidade única e exclusiva do interessado em participar desta **CAMPANHA** a correta indicação e manutenção do número atualizado do celular beneficiado, código DDD, operadora, plano contratado e quaisquer alterações, não podendo a **PROMOTORA** ser responsabilizada por participações que sejam invalidadas em decorrência de quaisquer impedimentos por parte das operadoras.

7.2 O Bônus oferecido está sujeito a oscilações, bloqueios e/ou restrições da operadora. A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelos serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel e/ou qualquer outro serviço que possa estar relacionado à tecnologia das informações e/ou por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de problemas com os referidos serviços.

7.3 A responsabilidade da Promotora perante os **PARTICIPANTE** encerra-se no momento da concessão do Bônus na respectiva linha de telefonia móvel do **PARTICIPANTE**.

## **VIII. DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1. Serão desclassificadas os **PARTICIPANTES** que liquidarem antecipadamente os produtos elegíveis, contratado no curso desta **CAMPANHA**, ou tiverem, por qualquer que seja a razão, a contratação cancelada, hipótese em que perderão o direito

ao bônus concedido, sem que, por essa razão, façam jus a qualquer reparação ou compensação, seja a que título for.

**8.2 A APROVAÇÃO DO CRÉDITO NA CONTA ESTÁ CONDICIONADA À ANÁLISE DE CRÉDITO PELO ORGANIZADOR.**

8.3 . Para fins de apuração de resultados não serão consideradas as propostas emitidas e canceladas em até 7 (sete) dias após fechamento do mês de referência.

8.4 **Sem prejuízo de outras hipóteses estabelecidas ao longo deste REGULAMENTO, serão excluídos, desta CAMPANHA aquele que descumpra qualquer condição desse REGULAMENTO.**

8.5 **A PROMOTORA RESERVA-SE O DIREITO DE CONFIRMAR A VERACIDADE DOS DADOS INFORMADOS PELOS PARTICIPANTES, SENDO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS AQUELES QUE PRESTAREM INFORMAÇÕES FALSAS, INCOMPLETAS OU INCORRETAS.**

8.6 Se, por qualquer razão alheia à vontade do **PARTICIPANTE**, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o **PARTICIPANTE** terá nova oportunidade de efetivá-la para participar desta **PROMOÇÃO**, desde que no período de **VIGÊNCIA** da participação.

8.7 Excluem-se da participação nesta **PROMOÇÃO**: as pessoas jurídicas; as pessoas físicas não residentes no Brasil; menores de 18 (dezoito) anos; não inscritos no CPF/MF ou com status de irregular, cancelado ou suspenso; os diretores, administradores e empregados, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até segundo grau, das seguintes empresas: BANCO BMG S.A. e/ou aqueles diretamente envolvidos na organização da **PROMOÇÃO**.

8.8 Caso se confirme que o **PARTICIPANTE** contemplado se enquadre em qualquer condição acima descrita, este perderá o direito ao prêmio, seguindo-se os critérios descritos neste **REGULAMENTO**.

## **IX . DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não farão jus aos Bônus os **PARTICIPANTES** que não atenderem aos requisitos previstos neste **REGULAMENTO** ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este **REGULAMENTO**. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

9.2 Ao participar desta ação promocional, nos termos deste Regulamento, os **PARTICIPANTES** estarão outorgando o direito à **PROMOTORA** de armazenar em banco de dados seus dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, bem como o direito de utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta ação promocional, e, ainda, para eventuais contatos com os **PARTICIPANTES**.

9.3 Aplica-se à ação promocional a legislação brasileira, em toda e qualquer disputa que decorra da sua execução e/ou deste **REGULAMENTO**, incluindo, mas não se limitando, a sua divulgação, condução, participação e premiação.

9.4A íntegra deste Regulamento ficará disponível em: [www.bancobmg.com.br](http://www.bancobmg.com.br). Em casos de dúvidas ou reclamações, o **PARTICIPANTE** deverá entrar em contato com o atendimento telefônico através do número: 0800 031 8866.

9.5. Os **PARTICIPANTES** autorizam a **ORGANIZADORA** de forma gratuita, independentemente de qualquer ônus, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar seu nome, imagem e som de voz pelo período de 01 (um) ano, a contar do recebimento do prêmio, para fins de divulgação da **CAMPANHA**, da **ORGANIZADORA**, em quaisquer canais de comunicação, no Brasil e/ou no exterior, a exclusivo critério da **ORGANIZADORA**.

9.6. Na hipótese de conflito entre o disposto neste **REGULAMENTO** e o disposto nos demais materiais de divulgação da **CAMPANHA**, prevalecerá o disposto neste **REGULAMENTO**.

9.7. As omissões, dúvidas ou conflitos relacionados à **CAMPANHA** ou ao presente **REGULAMENTO** serão solucionados, de forma soberana e irrecurável, por uma comissão formada por **01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Superintendente Comercial, 01 (um) Gerente Regional Comercial, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Superintendente Administrativo, todos da ORGANIZADORA**.

9.8. A mera participação nesta **CAMPANHA** caracteriza conhecimento e aceitação total e irrestrita pelos **PARTICIPANTES** de todos os termos e condições previstas no presente **REGULAMENTO** servindo, ainda, como declaração de que não estão esses impedidos, por qualquer razão, de receber e/ou usufruir os prêmios concedidos.

9.9. Esta **CAMPANHA** não implica qualquer modalidade de sorteio, distribuição ou operação assemelhada na forma da Lei nº 5.768/71, não estando desta forma sujeita à autorização prévia estabelecida nessa legislação.

9.10. A responsabilidade da **ORGANIZADORA** limita-se às responsabilidades expressamente previstas no presente **REGULAMENTO**.

9.11. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica, alheios a sua vontade, relacionados a falhas de comunicação em função da incompatibilidade de sistemas operacionais ou em decorrência de qualquer problema relativo à telecomunicação, inclusive à indisponibilidade temporária do sistema da mesma; interrupção da **CAMPANHA** ou da publicação do **REGULAMENTO** no site por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior. Em tais hipóteses, a **ORGANIZADORA** não estará obrigada a prorrogar o período de participação.

9.12. A **ORGANIZADORA** reserva-se o direito de alterar este **REGULAMENTO** ou de cancelar a **CAMPANHA** a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que, neste caso, tenham as **PARTICIPANTES** direito a qualquer compensação, seja a que título for. Nessa hipótese, as **PARTICIPANTES** serão comunicadas pela **ORGANIZADORA** através dos mesmos meios utilizados para divulgação da **CAMPANHA**.

9.13. O descumprimento de quaisquer dos termos do presente **REGULAMENTO** acarretará a exclusão imediata da **PARTICIPANTE** infratora desta **CAMPANHA**.

9.14. A participação na presente **CAMPANHA** não gera qualquer outro direito às **PARTICIPANTES** além dos expressamente estabelecidos neste **REGULAMENTO**, uma vez cumpridas as suas exigências.

9.15. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste **REGULAMENTO** e que decorram da lei, serão desclassificados as **PARTICIPANTES** que: a) de qualquer forma, utilizarem-se de meios fraudulentos para contratação do CRÉDITO NA CONTA e/ou participação nesta **CAMPANHA**, conforme apuração da **ORGANIZADORA**; b) descumprirem qualquer disposição deste **REGULAMENTO**.

9.16. O descumprimento de quaisquer dos termos do presente **REGULAMENTO** acarretará a exclusão imediata do **PARTICIPANTE** infrator desta **CAMPANHA**, com a perda de todos os direitos a esta inerentes, sem que lhe caiba direito a qualquer compensação, seja a que título for.

9.17. A responsabilidade dos **ORGANIZADORES** limita-se às responsabilidades expressamente previstas no presente **REGULAMENTO**.

9.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências e litígios oriundos deste **REGULAMENTO**, quando não solucionados nos termos expressos acima.

9.19. Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos a respeito desta **CAMPANHA** devem ser apresentados aos gerentes e assistentes comerciais indicados pelos **ORGANIZADORES** em seus respectivos Estados.

9.20. Este **REGULAMENTO** encontra-se registrado perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, sob o nº 2.189431, realizado em 17/09/2019.

São Paulo, 01 de setembro de 2019.

**BANCO BMG S.A.**